



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 747, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013. (Oriunda do Poder Executivo)

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 709, de 05 de junho de 2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 709, de 05 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para construção das unidades habitacionais, correrão por conta da legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (31.12.2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal